

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**  
**REQUISIÇÃO Nº: 101008**

**1 – OBJETO**

1.1 – Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços (RP) para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de entrega motorizada com condutor (“motoboy”) para o SESC Pernambuco, visando atender a demanda da Região Metropolitana do Recife com serviços externos de coleta e entrega de refeições, conforme especificações constantes neste documento.

1.2 – O prazo de validade desse REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que a pesquisa de mercado demonstre que os preços registrados se mantenham vantajosos.

1.3 – A licitação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, deve ser realizada utilizando o critério de julgamento do menor preço, por item.

**2 – JUSTIFICATIVA**

2.1 A presente contratação é motivada pela necessidade em atender uma demanda com eficácia e eficiência de entrega de marmitas por delivery (entrega ao cliente) que visa atender os comerciários e seus dependentes.

2.2. Serão ofertados pratos comerciais em embalagem que mantenha a temperatura do alimento para consumo em um prazo máximo de 02 (duas) horas após sua montagem, como também, criação de uma cadeia de distribuição a fim de que os nossos clientes não precisem sair de suas residências e empresas para poderem se alimentar, garantindo desta forma uma alimentação adequada do ponto de vista nutricional e higiênico sanitário.

2.3. Atualmente são necessários, em média, 02 (dois) motoboys diariamente, por Unidade Executiva localizada na região metropolitana do Recife, realizando o serviço de entrega de refeições durante o período de 04 (quatro) horas diárias – equivalente a meia-diária de serviços, no horário das 10h às 14h, o que poderá variar de acordo com a demanda do dia e da Unidade.

2.4 Este Registro de Preços fundamenta-se nas hipóteses previstas no art. 44 do Regulamento de Licitações e Contratos, RESOLUÇÃO SESC Nº 1.570/2023.

**3 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 A empresa contratada deverá executar os serviços de coleta e entrega de refeições com condutor (“motoboy”) bem como outras atividades relacionadas com a função, como receber pagamentos e entrega de trocos, recolher, limpar e guardar os utensílios e equipamentos após o uso, mantendo a ordem e limpeza das instalações; zelar pela organização e pela perfeita execução dos serviços.

3.1.1. Os serviços contratados deverão ser executados por motociclista, com habilitação válida para motocicleta e com perfil para serviço de entregas com histórico positivo de respeito

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

às leis de trânsito, sendo que os meios de locomoção, bem como todas as despesas (pessoal, combustíveis, manutenção, alimentação, taxa, imposto, tributos, etc.) ocorrerão por conta da Contratada.

3.2. Os profissionais deverão executar os serviços de delivery num raio de 5 (cinco) a 8 (oito) quilômetros de distância onde o ponto de partida será em cada Unidade Operacional dos Sesc: Casa Amarela, Piedade, Santo Amaro e Santa Rita, situados nos endereços abaixo:

**a) SESC CASA AMARELA**

**CNPJ:** 03.482.931/0002-42

**Endereço:** Avenida Prof. José dos Anjos, 1190, Casa Amarela, Recife – PE

**Telefone:** (81)3267-4400

**b) SESC PIEDADE**

**CNPJ:** 03.482.931/0007-57

**Endereço:** Rua Goiana, s/n, Piedade, Jaboatão dos Guararapes – PE

**Telefone:** (81) 3361-2275

**c) SESC SANTO AMARO**

**CNPJ:** 03.482.931/0001-61

**Endereço:** Rua do Pombal, s/nº, Santo Amaro, Recife – PE

**Telefone:** (81) 3216-1713

**d) SESC SANTA RITA**

**CNPJ:** 03.482.931/0003-23

**Endereço:** Rua Cais de Santa Rita,156, São José, Recife – PE

**Telefone:** (81) 3224-7577

3.3. Os serviços serão realizados na Região Metropolitana do Recife, quando caberá à Contratada disponibilizar quantitativos de veículos adequados para a quantidade mínima de motoristas necessários, de acordo com a demanda de cada Unidade do Sesc-PE, conforme tabela abaixo. Os motoristas devem realizar os serviços de coleta e entrega no seguinte horário de trabalho: das 10h às 14h, com jornada de 04 (quatro) horas diárias, já equipados portando, no mínimo com: moto, recipiente térmico para transporte das refeições e aparelho celular. O pagamento referente a este serviço será realizado mensalmente de acordo com a quantidade de motoboys disponibilizados para execução do serviço de entrega.

3.3.1 A contratada deverá enviar o(s) motoboy(s) em até 30 (trinta) minutos, contados a partir do momento da solicitação, para a Unidade do Sesc-PE que solicitar demanda extra, além do horário e jornada de trabalho mencionados no subitem 3.3 acima.

3.4. Referente às motocicletas, deverão estar com todas as taxas (licenciamento, IPVA) atualizadas, ser de no mínimo 125 CC, com ano de fabricação a partir de 2015, estar em perfeito estado de conservação e equipada com baú térmico acoplado hermeticamente fechado, que impossibilite danos ao conteúdo e o condutor na realização do serviço.

3.5. As motocicletas deverão estar asseguradas contra sinistros e acidentes contra terceiros, pois tais ocorrências não serão motivo de interrupção dos serviços a qualquer tempo.

3.6 Correrá às custas da contratada o compartimento térmico, aparelhamento dos motociclistas, o suprimento de combustível, lubrificantes e manutenção das motocicletas;

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

respectivas despesas de Seguro de acidentes de Trabalho, contribuições ou encargos devidos à Previdência Social, retenção de imposto de renda na fonte e respectivo recolhimento aos cofres públicos, outros encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal ou tributária, inclusive o ônus relativo à dispensa desses mesmos empregados, e quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços.

3.7 A Contratada deverá se responsabilizar pela integridade e sigilo dos documentos e objetos a ela confiados.

3.8. Os motociclistas da empresa contratada receberão no primeiro dia da prestação de serviços, ou quando necessário, capacitação realizada pelo Sesc-PE a fim de garantir a entrega de alimentação segura do ponto de vista higiênico sanitário bem como um serviço de boa qualidade.

3.9. Sendo Registro de Preços, o Sesc/DR-PE não se obriga a adquirir o objeto deste Termo de Referência, podendo realizar contratação com terceiros, sempre que se mostre mais vantajoso para a Entidade.

### **4 – REQUISITOS EXIGIDOS**

4.1. O condutor da motocicleta deverá atender aos seguintes requisitos mínimos para executar o serviço: a) Habilitação para condução de motocicleta; b) Uniformização, calça e camisa com identificação da empresa; c) Identificação funcional; d) Equipamento de proteção individual (exemplo: capacete); e e) Pontualidade e Assiduidade.

4.2. A contratada deverá providenciar todo equipamento de segurança necessário para o condutor conforme prevê o código de trânsito nacional, como por exemplo, capacete e roupas especializadas para dias de chuva.

4.3. O motociclista deverá portar celular, fornecido pela contratada, para se comunicar eventualmente com o responsável da Contratante e a própria contratada, durante o período de execução dos serviços;

4.4. O condutor deverá deixar o cliente manusear o cartão para uso da máquina no ato do pagamento.

### **5 – DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

5.1. O valor do serviço prestado deverá incluir abastecimento de combustível, manutenção da motocicleta (peças de reposição e mão de obra), seguro obrigatório, lubrificantes, lavagens rotineiras e todas as demais despesas que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do objeto;

5.2. A pessoa jurídica deverá ser especializada em serviços de entrega motorizada, devidamente autorizada, habilitada e regularizada pelo órgão fiscalizador, DETRAN-PE para o exercício dessa atividade;

5.3. Os serviços de coleta e entrega de refeições serão realizados na Região metropolitana do Recife, para atender aos Restaurantes do Sesc-PE, sempre que solicitados;

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

5.4. A empresa contratada deverá estar devidamente regular com as obrigações junto à Previdência Social e junto ao FGTS, bem como, com os tributos Federais, Estaduais e Municipais;

5.5. Todos os impostos, taxas, contribuições e outros tributos porventura incidentes sobre o serviço contratado, deverão estar inclusos no valor do contrato;

5.6. O veículo deverá estar legalmente licenciado e em perfeito estado;

5.7. A contratada através do “motoboy” deverá apresentar à Nutricionista ou Responsável pelo Restaurante do SESC-PE, os registros de entrega das refeições efetuados, no mesmo dia, antes do encerramento das suas atividades diárias;

5.8. A contratada deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seu empregado durante a execução do contrato;

5.9 A contratada deverá efetuar a substituição do condutor da motocicleta, em caráter imediato, na sua eventual ausência;

5.10 A contratada deverá atender de imediato a solicitação de substituição do condutor da motocicleta, quando o mesmo for avaliado pelo Contratante como inadequado à realização dos serviços bem como estiver sem uniforme ou crachá, embarçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja sua permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

5.11 A contratada deverá controlar a frequência e pontualidade do empregado, a fim de não causar prejuízos à contratante;

5.12 A contratada deverá instruir os empregados a guardar sigilo absoluto das informações a que tiverem acesso, em decorrência da prestação de serviços objeto da licitação;

5.13. A contratada deverá realizar toda manutenção preventiva e corretiva da motocicleta, incluindo-se defeitos mecânicos e elétricos;

5.14 A contratada deverá no caso de defeito ou falha da motocicleta, substituí-la por outra com a mesma característica, sem ônus ao Sesc/PE, de modo a não interromper a prestação dos serviços contratados;

5.15 A contratada será responsável pela roteirização e logística da entrega das refeições, com definição da melhor rota e rastreamento, disponibilização de sistema de acompanhamento das entregas com geração de relatórios de eficiência dos entregadores fixos, contendo: menor custo por entrega realizada; elasticidade em picos de demanda; e relatório completo diário ou semanal de: tempos dos processos, análise de taxas de entrega (bairro/entregador), identificação de problemas e produtividade dos entregadores.

5.16 O SESC-PE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidades do Fornecedor para outras unidades, quaisquer que sejam.

5.17. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital,

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

devendo comunicar ao Sesc/DR-PE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços.

### **6 – FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

6.1. Não obstante, a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços prestados ao Sesc/PE, reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou prepostos designados;

6.2 A Contratante poderá em qualquer momento da execução do contrato solicitar da Contratada, a substituição dos equipamentos utilizados na execução dos serviços;

6.3. A Contratada deverá apresentar na unidade administrativa competente, após a prestação dos serviços, Nota Fiscal/Fatura correspondente;

6.4. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente;

6.5. Submeter-se à fiscalização do Sesc-PE, através do setor competente, que acompanhará a entrega das refeições e a execução dos serviços, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

6.6. Cumprir, os postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal;

6.7. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

6.8. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Sesc-PE referente à forma de prestação do serviço licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;

6.9. A contratada deverá obedecer todas as normas de conduta interna e as relacionadas à segurança do trabalho;

6.10. Toda e qualquer despesa com materiais, combustível, manutenção, mão de obra, encargos trabalhistas, transportes, impostos, licenças, leis trabalhistas e outros encargos inerentes à execução dos serviços, ficará por conta da empresa contratada. Deverá também a mesma, possuir ferramentas apropriadas para a execução dos serviços, bem como EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) para o prestador de serviços;

6.11. O Sesc/PE não se responsabilizará por qualquer acidente provocado por funcionário ou prestador de serviço da empresa contratada, que porventura venha acontecer nas dependências do prédio ou fora dela, envolvendo pessoas, equipamentos do edifício, o próprio edifício, veículos ou qualquer tipo de objeto. Caso isso venha a acontecer, a empresa contratada deverá tomar todas as providências e providenciar os reparos sem ônus para o Sesc/PE;

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

6.12. Efetuar a reposição da mão-de-obra nos postos, em caráter imediato, em eventual ausência, ou por solicitação da Contratante, quando a mão de obra apresentar não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

6.13. A empresa contratada deverá iniciar os serviços prestados no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, após a emissão do Pedido de Compra, em concordância com a Unidade executiva do Sesc/PE conforme for o caso.

6.14. Caso seja solicitado pelo CONTRATANTE, as unidades indicadas nos itens 1, 2 e 3 poderão ter os serviços solicitados aos sábados.

**7 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento referente à prestação do serviço, objeto desse termo de Referência, será realizado mensalmente, mediante emissão de Nota fiscal e boleto bancário para cada Unidade, com vencimento para 15 (quinze) dias.

**8 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestado (s), emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado, em papel timbrado do órgão ou empresa, inclusive com o nome e cargo do emitente, deverá informar se foi cumprido o prazo de entrega e se o emitente ficou satisfeito com a qualidade do produto ofertado.

8.1.1. O SESC/PE se reserva o direito de diligenciar sobre a veracidade das informações contidas nos Atestados de que trata o subitem anterior.

8.1.2. O Sesc/PE poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de complementar informações ou comprovar a veracidade do(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) pela licitante, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no atestado foi prestado.

**9 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

9.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento da licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO, POR ITEM**, conforme tabela abaixo:

| ITEM | SERVIÇO                       | UNIDADE OPERACIONAL REQUISITANTE | UNIDADE DE PRECIFICAÇÃO       | QUANT. DIÁRIA TOTAL PREVISTA PARA 12 MESES | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|-------------------------------|----------------------------------|-------------------------------|--|----------------------|-------------------|
| 01   | SERVIÇO DE ENTREGA MOTORIZADA | SESC CASA AMARELA                | MEIA-DIÁRIA (QUATRO HORAS)POR | 1.300                                      |                      |                   |

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

| ITEM | SERVIÇO  | UNIDADE OPERACIONAL REQUISITANTE | UNIDADE DE PRECIFICAÇÃO                          | QUANT. DIÁRIA TOTAL PREVISTA PARA 12 MESES | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|--|----------------------------------|--|--|----------------------|-------------------|
|      | COM CONDUTOR PARA O DELIVERY DO RESTAURANTE SEU XAXÁ DO SESC CASA AMARELA<br><br>DE DOMINGO À SEXTA-FEIRA<br><br>NO HORÁRIO DE 10H00MIN AS 14H00MIN<br><br>RAIO DE ABRANGÊNCIA <u>5</u> <u>QUILÔMETROS DE DISTÂNCIA A PARTIR DO SESC CASA AMARELA</u>        |                                  | MOTOBOY SOLICITADO                               |  |                      |                   |
| 02   | SERVIÇO DE ENTREGA MOTORIZADA COM CONDUTOR PARA O DELIVERY DO RESTAURANTE DO SESC PIEDADE<br><br>DE DOMINGO À DOMINGO<br><br>NO HORÁRIO DE 10H00MIN AS 14H00MIN<br><br>RAIO DE ABRANGÊNCIA <u>5</u> <u>QUILÔMETROS DE DISTÂNCIA A PARTIR DO SESC PIEDADE</u> | SESC PIEDADE                     | MEIA-DIÁRIA (QUATRO HORAS)POR MOTOBOY SOLICITADO | 1.300                                      |                      |                   |
| 03   | SERVIÇO DE ENTREGA MOTORIZADA COM CONDUTOR PARA O DELIVERY DO RESTAURANTE DO SESC SANTO AMARO<br><br>DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA  | SESC SANTO AMARO                 | MEIA-DIÁRIA (QUATRO HORAS)POR MOTOBOY SOLICITADO | 1.300                                      |                      |                   |

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

| ITEM | SERVIÇO   | UNIDADE OPERACIONAL REQUISITANTE | UNIDADE DE PRECIFICAÇÃO                          | QUANT. DIÁRIA TOTAL PREVISTA PARA 12 MESES | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|---|----------------------------------|--|--|----------------------|-------------------|
|      | NO HORÁRIO DE 10H00MIN AS 14H00MIN<br><br>RAIO DE ABRANGÊNCIA <u>5</u> <u>QUILÔMETROS DE DISTÂNCIA A PARTIR DO SESC SANTO AMARO</u>   |                                  |  |  |                      |                   |
| 04   | SERVIÇO DE ENTREGA MOTORIZADA COM CONDUTOR PARA O DELIVERY DO RESTAURANTE DO SESC SANTA RITA<br><br>DE SEGUNDA À SÁBADO<br><br>NO HORÁRIO DE 10H00MIN AS 14H00MIN<br><br>RAIO DE ABRANGÊNCIA <u>8</u> <u>QUILÔMETROS DE DISTÂNCIA A PARTIR DO SESC SANTA RITA</u> | SESC SANTA RITA                  | MEIA-DIÁRIA (QUATRO HORAS)POR MOTOBOY SOLICITADO | 1.300                                      |                      |                   |

| UNIDADE OPERACIONAL REQUISITANTE | QUANT. DIÁRIA MÍNIMA DE MOTOBOY | QUANT. DIÁRIA MÁXIMA DE MOTOBOY |
|----------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|
| SESC CASA AMARELA                | 01                              | 05                              |
| SESC PIEDADE                     | 01                              | 05                              |
| SESC SANTO AMARO                 | 01                              | 05                              |
| SESC SANTA RITA                  | 01                              | 06                              |

**9.2.** O licitante interessado deverá declarar que no valor da proposta estarão incluídas obrigatoriamente, todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e para fiscais, uniformes, abastecimento de combustível, manutenção da motocicleta (peças de reposição e mão de obra), seguro obrigatório, lubrificantes, lavagens rotineiras, administração, transporte, frete, materiais, equipamentos, e demais despesas incidentes direta e indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação, inclusive o lucro, em conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**10- PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E PRORROGABILIDADE**

**10.** A vigência da ATA será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, conforme o artigo 44 da Resolução Sesc Nº 1.570/2023.

**10.1.** Não haverá, ao final do período de vigência, no caso do não fornecimento total ou parcial do objeto, obrigação do Sesc/DR-PE no que diz respeito a ressarcimentos ou indenizações.

**11-DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**11.1.** Responsáveis pela elaboração deste Termo de Referência: Diego Menezes e Karen Beltrão.